

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI 3125 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004**

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) que especifica.

Davi Peres Aguiar, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) para ocorrer a despesas com a aplicação dos recursos da Secretaria da Educação - Transporte de Alunos do Ensino Médio.

**Art. 2º** - Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

07	INFRA-ESTRUTURA	
07.01	OBRAS E ENGENHARIA	
4490.00.00-154516090-7123-Investimentos.....		R\$ 36.000,00
	<b>Total .....</b>	<b>R\$36.000,00</b>

**Art. 3º** - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação da verba referida no artigo 2º, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação: 05.01.08-3390.01 00-12.362.2015-9022-Outras Despesas Correntes.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 17 de novembro de 2004.

Davi Peres Aguiar  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 17 de novembro de 2004.

Roberto Afonso Giampaolo  
Diretor de Gabinete

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**ERRATA**

Na edição do dia 17/11/2004, onde se lê : LEI N° 3125, leia-se  
LEI N° 3425.